

LEI N.º 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1949.

Dispõe sobre vencimento de funcionário e abre crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam os vencimentos do Chefe do Serviço de Obras da Prefeitura equiparado aos do Chefe do Serviço da Fazenda.

Art.2º. O funcionário a que se refere esta Lei não terá direito a remuneração por percentagens ou diárias, ficando nesta parte, revogados os arts. 79 e 81 do Decreto-Lei nº 1º de 15 de julho de 1944.

Art.3º. Para atender à despesa decorrente desta Lei fica aberto crédito suplementar de CR\$ 3.480,00.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Unaí, 23 de fevereiro de 1949.

JOÃO COSTA
Prefeito Municipal